



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã*

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31  
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

**Retificação I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2013 Processo 14/2013, Modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor preço valor global.**

**Objeto: Aquisição de 01 (um) elevador para o prédio da TV Câmara, destinado a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei Estadual 12.907/2008 e Lei Federal 10.098/2000.**

Fica RETIFICADO o edital em:

- 9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA – página 8, conforme segue:

**Onde se lê:**

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

**Leia-se:**

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

- 9.2. DA CONDIÇÃO GERAL – página 8, conforme segue:

**Onde se lê:**

9.2.1. A licitante contratada deverá providenciar os serviços de instalação e a entrega dos equipamentos em condições de funcionamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida no subitem 9.1 (Prazo de Vigência).

...

9.2.6. Durante a vigência do contrato a Contratada deverá prestar assistência técnica permanente, visando garantir a qualidade dos equipamentos instalados.

**Leia-se:**

9.2.1. A licitante contratada deverá providenciar os serviços de instalação e a entrega dos equipamentos em condições de funcionamento no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

...

9.2.6. A Contratada deverá prestar assistência técnica permanente, visando garantir a qualidade dos equipamentos instalados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite do equipamento.

- 10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – página 8, conforme segue:

**Onde se lê:**

10.1.1. O valor global constante da cláusula anterior será pago pela CONTRATANTE em até 40 (quarenta) dias após o fornecimento, instalação e aceitação dos equipamentos e serviços, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**Leia-se:**

10.1.1. O valor global constante da cláusula anterior será pago pela CONTRATANTE em até 03 (três) parcelas conforme cláusula contratual, sendo que a 3ª e última parcela deverá ser paga após o aceite do equipamento, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31  
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: [camaratupa@camaratupa.sp.gov.br](mailto:camaratupa@camaratupa.sp.gov.br)

- Anexo V, CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – página 16, conforme segue:

**Onde se lê:**

Este contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por comum acordo entre as partes.

**Leia-se:**

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por comum acordo entre as partes.

Ficam mantidos os demais itens do Edital do Pregão 04/2013.

Razão Social: _____
C.N.P.J. Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
RECEBEMOS ATRAVÉS DO:
ACESSO À PÁGINA <a href="http://www.camaratupa.sp.gov.br">www.camaratupa.sp.gov.br</a>
NESTA DATA, CÓPIA DA RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2013 PROCESSO 14/2013.
Local: _____, _____ de _____ de 2013.
_____
Assinatura

Senhor licitante,  
Favor preencher o comprovante e remeter à CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ, por meio do Fax nº (14) 3404-2000.

ANTONIO ALVES DE SOUSA  
Presidente